

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Tururu  
Comissão Permanente de Licitação  
Tururu - CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2301.01/2019**

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2301.01/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2019.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Tururu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Sales, 132 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.517.878/0001-52, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. Manuel Feitosa Filho, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2301.01/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2301.01/2019, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tururu.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 - O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº: 0701.15.452.0066.2.056 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de Dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tururu.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tururu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tururu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Tururu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura de Tururu - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Tururu - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

- 12.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Tururu - CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Tururu - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Manuel Feitosa Filho  
Secretário de Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

Representante Legal da  
Empresa  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato de Ata de Registro de Preço de Nº 06.01/2018/PE/SRP.** A Prefeitura Municipal de Itaitinga, Através da Secretaria de Saúde. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados, destinados a atender a Secretaria de Saúde do Município de Itaitinga/CE, Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por Item do Pregão Eletrônico nº. 0203.01/2018/PE/SRP, da proponente Detentora das Atas conforme valores. Remanescente: Panorama Comercio de Produtos Medicos e Farmacêutico LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.722.296/0001-17, seguintes Valores Itens: Item 01 R\$ 38.400,00, Item 02 R\$ 20.000,00, Item 03 R\$ 5.796,00, Item 04 R\$ 9.250,00, Item 11 R\$ 3.565,00, Item 13 R\$ 2.046,80, Item 16 R\$ 4.810,00, Item 18 R\$ 8.500,00, Item 19 R\$ 880,00, Item 20 R\$ 920,00, Item 21 R\$ 2.900,00, Item 25 R\$ 3.750,00, Item 30 R\$ 7.224,00, Item 31 R\$ 2.820,00, Item 36 R\$ 1.647,00, Item 37 R\$ 835,00, Item 39 R\$ 1.088,10, Item 47 R\$ 10.680,00, Item 48 R\$ 14.300,00, Item 51 R\$ 5.600,00, Item 55 R\$ 6.380,00, Item 65 R\$ 8.024,00, item 66 R\$ 7.600,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/04/2018. Signatários: Sr.(a) Silvia Cristina Guimarães Cardoso. **Itaitinga - Ce, em 23 de Janeiro de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº 1107.01/2018/PE/SRP e 1107.02/2018/PE/SRP.** A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Saúde. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de diversos lotes, sendo: equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e utensílios para cozinha destinados a atender as necessidades básicas dos Postos de Saúde e Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção do Município de Itaitinga/CE, Lei 10.520/02 e inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os preços globais por lote do Pregão Eletrônico nº. 1206.01/2018/PE/SRP, das proponentes Detentoras das Atas: Marinho Soares Comercio e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.458.279/0001-63, vencedor do Lote: Lote 01 R\$ 72.158,99 e MG Mesquita Saldanha - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.536.970/0001-25, vencedor dos Lotes: Lote 02- venceu com R\$ 72.250,00, Lote 03 R\$ 78.990,00, Lote 04 R\$ 53.990,00, Lote 05 R\$ 10.504,50; Totalizando: R\$ 287.892,99. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 11/07/2018. Signatários: Silvia Cristina Guimarães Cardoso - Secretária de Saúde e Representante da empresa. **Itaitinga - Ce, em 23 de Janeiro de 2019 - Maria Leonez Miranda Serpa - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA.** O Presidente da Comissão de licitação, comunica aos interessados que no próximo dia **08 de Fevereiro de 2019, às 09h00min**, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 2101.01/2019**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E APOIO TÉCNICO NO CONTROLE DE ALMOXARIFADO, GERENCIAMENTO DE PATRIMONIO CONTADO COM SISTEMA PRÓPRIO INFORMATIZADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA.** O edital completo estará à Disposição no horário de 08h00min às 12h00min no endereço à Rua Praça Soares Bulcão, nº 123 - Centro, Uruburetama - CE, Fone (88)3353-1292, 21 de Janeiro de 2019. Raimundo Nonato Gomes Martins, Presidente.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2301.01/2019 -** A Comissão de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia **11 de Fevereiro de 2019, às 09h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 2301.01/2019, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia em manutenção preventiva e corretiva, eficiência energética e ampliação do Sistema de Iluminação Pública e demais serviços constantes no Projeto Básico da Sede e dos Distritos do Município de Tururu-CE.** O Edital completo estará à disposição de 08h às 12h, no endereço da Comissão de Licitação à Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro. **Tururu-CE, 23 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 (Nº 751.459 Nos Licitações-e do BB)** - Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: **24/01/2019, às 08h**; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: **05/02/2019, às 08h**; Início da Disputa: **06/02/2019, às 09h.** **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a diversas Secretarias. **VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00.** **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415. **Marco-CE, 16/01/2019. Isis Yara Farias Sousa, Maria Edineila Silveira, Jesus Dyêgo Armando Silva e Alex Sandro Rodrigues de Castro - Respectivamente Secretários de Assist. Social, de Educação, Cult. e Desporto; de Planej., Admin. e Finanças e de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2201.01/2019** - O Pregoeiro do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia **06 de Fevereiro de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2201.01/2019, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tururu-CE.** O Edital completo estará à disposição após esta Publicação, no horário de 08h às 12h, no endereço da Comissão de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro. **Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** - A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, através da Comissão de Licitação realizará Chamada Pública Nº 001/2019, para **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 26/2013, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tururu-CE.** Os interessados deverão Apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Preços até o dia **14 de Fevereiro de 2019, às 10h**, na Sede da Comissão de Licitação à Rua Raimundo Salviate, Nº 282, Centro. **Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018-OSP** - A Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município de Itarema-CE torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 014/2018-OSP, cujo **OBJETO:** Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Sede do Município de Itarema-CE. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 1.285.863,86** (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos). **Melissa Sousa - Secretária de Obras e Serviços Públicos.**

\*\*\*\*\*

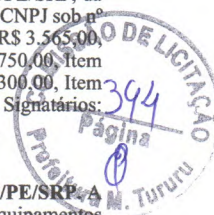
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019-ADM** - A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças comunica aos interessados que no próximo dia **08 de Fevereiro de 2019, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019-ADM, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de fornecimento de licença de uso e suporte técnico de Sistema Informatizado de Administração Tributária no Município de Itarema-CE.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE ou no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Itarema-CE, 22 de Janeiro de 2019. Inez Helena Braga - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2019-CMM.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucambo torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019-CMM, sessão pública marcada para o dia 07.02.2019 às 14h30min, cujo objeto é a Prestação de serviços especializados em assessoria técnica legislativa e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão, junto a Câmara Municipal de Mucambo-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Melo, nº 289, Centro, Mucambo-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. **Mucambo - Ce, 23 de Janeiro de 2019. Leiliane Paulino Nepomuceno - Presidente da CPL**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mulungu - Aviso de Edital de Tomada de Preço nº 001/2019-TP.** Prestação de serviço de consultoria ao Controle Interno para atender as necessidades do Poder Legislativo municipal de Mulungu. Menor Preço. Abertura dos envelopes de habilitação e propostas escritas: dia 08 de fevereiro de 2019, a partir das 09:00min. Local da audiência pública: Sala de Licitação da Câmara - Rua. Praça Coletor Bezerra Borges, 63 - Mulungu-CE, de segunda à sexta das 08h00min às 12h00minh. **Fernando Warney Alves Martins - Presidente da Comissão.**



responsável pelo aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos. Ela também dá licença ao governador para interromper o exercício das funções por alguma razão.

Conforme a deputada Fernanda Pessoa (PSDB), em reunião com Sarto na última quinta-feira, 17, ficou acordado que o bloco que ela integra, formado por seis deputados, terá a presidência de duas comissões. Ela seguirá em Desenvolvimento Regional, Recursos Hídricos, Minas e Pesca e outro deputado pertencente ao bloco opositorista ao governador Camilo Santana (PT), liderado por ela, assumirá a Comissão de Defesa Social.

Além da tuca, integram o grupo cinco deputados: Nelinho (PSDB), André Fernandes (PSL), Delegado Cavalcante (PSL), Vitor Valim (Pros) e Soldado Noélio (Pros).

A tuca diz ainda ter indicado o nome do psolista Renato Roseno para presidir a Comissão de Direitos Humanos da Casa. O posto é ocupado por Rachel Marques (PT), não reeleita para os próximos quatro anos.

Oposição à esquerda, Roseno afirmou que a possibilidade de estar à frente da Comissão lhe dá "senso de responsabilidade", já que a comissão tem importância em diversos campos. "Eu já falei para vários deputados que era uma questão (estar à frente da comissão) importante para o Psol e para o mandato também". Segundo ele, eventual presidência serviria de "trincheira"

O resultado do último ENEM apontou, de forma convincente, que é sim possível fazer educação pública de qualidade. Refiro-me aqui à educação básica e fundamental, já que a excelência da nossa educação pública universitária é indiscutível. As universidades públicas brasileiras, federais e estaduais, são as melhores, sem embargo da existência de excelentes universidades privadas. Mas aqui vamos tratar do ensino básico e do fundamental.

No resultado do último ENEM, é possível ver fragmentos maravilhosos apontando para o fato de que, em alguns estados, a educação pública pré-universitária está sendo tratada com responsabilidade. Isso é um bom sinal. Na verdade, a partir da década de 1980 nos acostumamos com notícias ruins quando o assunto é a escola pública, e essa realidade precisa mudar. E, pelo visto, está mudando do mesmo.

O interessante, nesse quadro positivo, é que o Estado do Ceará vem sendo apontado como uma referência, já que, de várias cidades, brotam notícias de bom desempenho de alunos de escolas públicas. Apenas como exemplo, Sobral, sempre uma referência quando o assunto é escola pública, dividiu o espaço com um aluno de Crateús que se destacou na redação. Aliás, nas últimas avaliações, as escolas públicas cearenses são sempre bem qualificadas. Claro que ainda temos muitos problemas nas escolas públicas, inclusive no Ceará, mas a boa notícia é que o histórico abandono das escolas públicas pelos governos acabou ficando no passado.

vimento e a redução da pobreza são abundantes. E não me refiro apenas a países como a Coreia do Sul, onde a oferta de uma educação pública de qualidade fez a diferença, hoje proclamada mundialmente. Em todos os países do Primeiro Mundo a população recebe educação pública de qualidade. Isso é fundamental para que se faça justiça social. Com educação básica e fundamental de qualidade, as oportunidades são divididas igualmente, inclusive no que se refere ao acesso ao ensino superior. Por outro lado, pessoas com boa base educacional sabem escolher melhor os seus dirigentes, defendem melhor o meio ambiente, cuidam melhor da própria saúde e conservam melhor o patrimônio público. Educar o povo só traz vantagens.

Politicamente, e isso é importante registrar, educação pública de qualidade representa um mecanismo muito eficiente no combate à pobreza, muito melhor do que qualquer ideologia de esquerda ou de direita, inclusive porque é também um elemento eficaz em defesa das liberdades individuais e coletivas. Um povo educado é, por via de consequência, um povo esclarecido, que não aceita com facilidade a ação de falsos heróis salvadores da pátria, como muitos ditadores que andaram por terras das Américas do Sul e Central.

A educação é, portanto, um bem universal a que todos têm direito, sendo, portanto, uma obrigação do Estado e um direito de todo cidadão. Isso que isso, é o caminho civilizado para a redução das mazelas sociais.

**ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-ACOPHARAPREV -** Cujos objetos são a contratação de empresa especializada para executar os serviços de digitalização e gerenciamento de documentos do acervo do Instituto de Previdência do Município de Acopiara-CE, tal REVOGADA, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. ACOPIARA-CE, 22 de Janeiro de 2019. Annelis Mendonça Guedes Alcantara Tabalera - Pregoeira do ACOPIARA-CE.

**ESTADO DO CEARÁ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-ACOPHARAPREV -** Cujos objetos são a Assessoria previdenciária, envio de demonstrativos e informações ao ministério da previdência social, acompanhamento das atividades internas, suporte na implementação do processo, capacitação em RPPS, auxílio nos critérios legais para a correta emissão do certificado de regularidade previdenciária para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Acopiara-CE, tal REVOGADA, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. ACOPIARA-CE, 22 de Janeiro de 2019. Annelis Mendonça Guedes Alcantara Tabalera - Pregoeira do ACOPIARA-CE.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2301.07/2019 -** O Pregoeiro do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia 08 de Fevereiro de 2019, às 08h, está afixado Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2301.07/2019, cujo Objeto é o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição após este Publicação, no horário das 08h às 12h, no endereço da Comissão de Licitação, à Rua Raimundo Sávio, Nº 282, Centro, Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2301.01/2019 -** A Comissão de Licitação do Município de Tururu-CE comunica aos interessados que no próximo dia 11 de Fevereiro de 2019, às 09h30min, estará afixado Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2301.01/2019, cujo Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia em manutenção preventiva e corretiva, eficiência energética e ampliação do Sistema de Iluminação Pública e demais serviços constantes no Projeto Básico de Sede e dos Distritos do Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição das 08h às 12h, no endereço da Comissão de Licitação, Rua Raimundo Sávio, Nº 282, Centro, Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPEI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.12.1.18.CMM - TIPO MENOR PREÇO -** O Presidente da Câmara Municipal de Massapei-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08 de Fevereiro de 2019, às 08h, na Sala de CP, localizada na Rua Prefeito Beto Lira, Nº 46, nesta cidade, estará recebendo propostas para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Massapei-CE. O Edital completo estará à disposição da Comissão de Licitação, Rua Raimundo Sávio, Nº 282, Centro, Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3110.01/2019 -** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tururu-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Fevereiro de 2019, às 08h, na Sala de CP, localizada na Rua Prefeito Beto Lira, Nº 46, nesta cidade, estará recebendo propostas para o fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Tururu-CE. O Edital completo estará à disposição da Comissão de Licitação, Rua Raimundo Sávio, Nº 282, Centro, Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 -** A Secretaria de Educação do Município de Tururu-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Fevereiro de 2019, às 08h, na Sala de CP, localizada na Rua Prefeito Beto Lira, Nº 46, nesta cidade, estará recebendo propostas de planos, editais e projetos de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme o Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 262/2009, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tururu-CE. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Proposta de Preços até o dia 14 de Fevereiro de 2019, às 16h, na Sede da Comissão de Licitação à Rua Raimundo Sávio, Nº 282, Centro, Tururu-CE, 22 de Janeiro de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU - AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.02/2016 -** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú-CE convoca todos os participantes da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o Nº 1212.02/2016, com o seguinte OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos em conformidade com as Unidades Básicas de Saúde do Município de Acaraú-CE, conforme especificações em

